



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021
(Processo Administrativo n.º 23005.018426/2020-27)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados**, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Cidade Universitária, Unidade II da UFGD, Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30 de julho de 2021.

Horário: 09 h 00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154502

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO – PARTE 2**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Para licitações de registro de preços – SRP não há necessidade da utilização da rubrica (conforme art. 8º inciso IV do Decreto n. 10.024, de 2019).

3 DO CREDENCIAMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 **Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 4.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

importará a decadência desse direito.

- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@ufgd.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II – Lista de Materiais e Valores Licitados.
- 24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

Dourados, 05 de julho de 2021.

Cristiane Stolte¹

Pró-Reitora de Administração²

¹ Designação conforme portaria RTR/UGD n° 283 de 04 de maio de 2020, publicada no D.O.U n° 84, em 05 de maio 2020, seção 2, página 29, disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-4-de-maio-de-2020-255170744>

² Atribuições conforme portaria RTR/UGD n° 540 de 12 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço n° 1.858 de 16 de junho de 2015 ao Pró-Reitor de Administração, disponível em: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/1858.pdf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 14/2021
(Processo n.º 23005.018426/2020-27)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de laboratório** para atender as necessidades da Universidade Federal da Grande Dourados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e no **Anexo II – lista de materiais e valores licitados, e seus locais de entrega.**

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), estarão elencadas no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de materiais classificados como de **laboratório** para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

2.2. Os pedidos foram apresentados pela: **Divisão de Almojarifado / DIAL.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

2.3. As requisições de compras foram cadastradas pela (s) unidade (s) requisitante (s) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de **2021**.

2.4. Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

2.5. A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de **2021**.

2.6. Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

2.7. Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024. de 20 de setembro de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

4.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD,
UASG 154502, na Divisão de Almoxarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II,
na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

4.1.2. Nos demais endereços indicados no Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1. Conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

6.2.2. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1.** O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo II – Lista de Materiais e Valores Licitados, e seus locais de entrega.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1.** Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação orçamentária da contratação.

Dourados/MS, 22 de outubro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'E. Vieira', with a long horizontal flourish extending to the right.

EVERTON VIEIRA DE FREITAS
Chefe da Divisão de Almoarifado
Matrícula SIAPE nº 2382966

Aprovo o presente Termo de Referência.

VERA LUCI DE ALMEIDA
Pró-reitora de Administração
Matrícula SIAPE nº 1506061



PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23005.018426/2020-27 - PR 14/2021 - UFGD

Gestora: 1100 - UFGD

Assunto: PREGÃO Nº.: 14/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO - PARTE 2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO							R\$ 375.304,32		
1	3035000000157	408199	UNIDADE	2	0	2	R\$ 38,61	77,22	
	ESTANTE (RACK) PARA TUBOS VIAL - Capacidade para 100 tubos de 2 ml								
	RACK PARA TUBOS VIAL, EM POLIPROPILENO - Capacidade para 100 tubos de 2 ml CATMAT/CATSER:408199								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							2	R\$ 77,22
2	3035000000618	0	CAIXA	110	0	110	R\$ 2,29	251,90	
	LÂMINA DE BARBEAR, GUMES OPOSTOS CAIXA C/5 UNIDADES								
	LÂMINA DE BARBEAR, GUMES OPOSTOS CAIXA C/5 unidades								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							110	R\$ 251,90
3	3035000000207	0	CAIXA	4	0	4	R\$ 5,55	22,20	
	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26 x 76 mm								
	LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76mm, LISA, NÃO LAPIDADA - CAIXA COM 50 UNIDADES								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							4	R\$ 22,20
4	3035000000209	418448	CAIXA	60	0	60	R\$ 7,13	427,80	
	LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76x1,5mm, LAPIDADA, PONTA FOSCA								
	LAMINA PARA MICROSCOPIA, 26x76x1,5mm, LAPIDADA, PONTA FOSCA - Caixa com 50 unidades CATMAT/CATSER:418448								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							60	R\$ 427,80
5	3035000000212	5193	CAIXA	3	0	3	R\$ 842,57	2.527,71	
	LAMINA PREPARADAS DE PARASITOLOGIA - com 30 peças								
	LAMINAS PREPARADAS DE PARASITOLOGIA, Ascaris Ovos W.M, Ascaris (Fêmea) X.S, Ascaris (Macho) X.S; Corte de fígado infectado por Esquistossomo Sec; Corte de pulmão infectado por Esquistossomo Sec.; Fasciolopsis Buski, C.S.; Ovo de Tênia W.M.;Tênia Seção W.M.;Tênia Sec.; Nutrição Ovo de Tênia;Cisticerco W.M.; Cisticerco Escólex W.M;Ovo de Esquistossomo W.M; Esquistossomo (Fêmea)W.M; Esquistossomo (Macho) W.M.;Esquistossomo (Fêmea e Macho copulando) W.M; Esquistossomo - Miracídio W.M; Esquistossomo - Cercaria W.M; Culex macho W.M; Culex fêmea W.M; Boca do Culex Fêmea W.M; Ovo de Culex W.M; Culex Pupa W.M.; Culex Larva W.M.; Amoeba Proteus W.M; Ácaro W.M.; Mosca da Fruta W.M.; Infecção do Fígado W.M.; Clonorchis sinensis Sec W.M.; Hirudo nipponia Séc. - Caixa com 30 peças CATMAT/CATSER:5193								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							3	R\$ 2.527,71
6	3035000000214	409635	CAIXA	24	0	24	R\$ 4,70	112,80	
	LAMÍNULA MICROSCOPIA 22X22								
	LAMINULA MICROSCOPIA 22X22 - Caixa 100 unidades CATMAT/CATSER:409635								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							24	R\$ 112,80
7	3035000000476	0	CAIXA	13	0	13	R\$ 7,41	96,33	
	LAMINULA MICROSCOPIA 24X32MM COM 100								
	LAMINULA MICROSCOPIA 24X32MM COM 100								
	Quant. Int.								
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							13	R\$ 96,33

8	3035000000216	409646	CAIXA	6	0	6	R\$ 9,30	55,80
LAMÍNULA MICROSCOPIA 24X50								
LAMINULA MICROSCOPIA 24X50 - Caixa 100 unidades CATMAT/CATSER:409646								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 55,80	
9	3035000000217	0	CAIXA	13	0	13	R\$ 10,88	141,44
LAMÍNULA MICROSCOPIA 24X60								
LAMINULA MICROSCOPIA 24X60 - Caixa 100 unidades								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13			R\$ 141,44	
10	3035000000219	242652	UNIDADE	24	0	24	R\$ 18,58	445,92
LAMPARINA A ÁLCOOL								
LAMPARINA A ÁLCOOL - DE VIDRO, com tampa rosqueável e pavio, capacidade 150 (cento e cinquenta) ml. CATMAT/CATSER:242652								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				24			R\$ 445,92	
11	3035000000220	303151	CAIXA	36	0	36	R\$ 5,51	198,36
LANCETA 28G								
LANCETA 28G - universal - Caixa com 100 unidades. CATMAT/CATSER:303151								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				36			R\$ 198,36	
12	3035000000221	385898	UNIDADE	6	0	6	R\$ 11,06	66,36
LANCETADOR INDIVIDUAL								
LANCETADOR INDIVIDUAL - com 5 (cinco) níveis de ajuste de profundidade de punção. CATMAT/CATSER:385898								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 66,36	
13	3035000000484	408735	UNIDADE	4	0	4	R\$ 221,77	887,08
MACROPIPETADOR MANUAL 0,1 A 100ML								
MACROPIPETADOR MANUAL (CONTROLADOR DE PIPETAGEM) DE 0,1 A 100ML CATMAT/CATSER:408735								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 887,08	
14	3035000000223	399312	METRO	33	0	33	R\$ 21,17	698,61
MANGUEIRA DE SILICONE 207 - METRO								
MANGUEIRA DE SILICONE 207, Dimensões 14x8x3mm CATMAT/CATSER:399312								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				33			R\$ 698,61	
15	3035000000226	410169	CAIXA	6	0	6	R\$ 378,68	2.272,08
MEMBRANA 0,45UM								
MEMBRANA 0,45UM - membrana HA em ester de celulose, diâmetro dos poros de 0,45um, dimensão de 47mm de diâmetro, branca, quadriculada, estéril, com pads, caixa de 100 (cem) unidades, similar ou superior a Millipore. CATMAT/CATSER:410169								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 2.272,08	
16	3035000000227	421481	UNIDADE	8	0	8	R\$ 645,76	5.166,08
MICROPIPETA 0,5-10µl								
MICROPIPETA 0,5-10µl - volume ajustável entre 0,5 e 10 µl, parte inferior autoclavável. CATMAT/CATSER:421481								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8			R\$ 5.166,08	
17	3035000000230	410272	UNIDADE	15	0	15	R\$ 223,09	3.346,35
MICROPIPETA 10-100 µl								
MICROPIPETA 10-100 µl - volume ajustável, parcialmente autoclavável. CATMAT/CATSER:410272								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15			R\$ 3.346,35	

18	3035000000229	424686	UNIDADE	36	0	36	R\$ 234,12	8.428,32
MICROPIPETA 100-1000µl								
MICROPIPETA 100-1000µl - volume ajustável; parte inferior autoclavável. CATMAT/CATSER:424686								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				36			R\$ 8.428,32	
19	3035000000237	424684	UNIDADE	3	0	3	R\$ 206,80	620,40
MICROPIPETA 2-20µl								
MICROPIPETA 2-20µl - volume ajustável. CATMAT/CATSER:424684								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 620,40	
20	3035000000235	424685	UNIDADE	19	0	19	R\$ 235,08	4.466,52
MICROPIPETA 20-200µl								
MICROPIPETA 20-200µl - volume ajustável, parcialmente autoclavável. CATMAT/CATSER:424685								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				19			R\$ 4.466,52	
21	3035000000233	408630	UNIDADE	4	0	4	R\$ 661,00	2.644,00
MICROPIPETA 200-1000µl								
MICROPIPETA 200-1000µl - monocanal, volume ajustável. CATMAT/CATSER:408630								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 2.644,00	
22	3035000000236	433641	UNIDADE	3	0	3	R\$ 116,73	350,19
MICROPIPETA 20µl - volume fixo.								
MICROPIPETA 20µl - volume fixo. CATMAT/CATSER:433641								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 350,19	
23	3035000000238	408630	UNIDADE	6	0	6	R\$ 111,71	670,26
MICROPIPETA 250µl -								
MICROPIPETA 250µl - automática, volume fixo. CATMAT/CATSER:408630								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 670,26	
24	3035000000482	416314	UNIDADE	2	0	2	R\$ 686,29	1.372,58
MICROPIPETA DE ALTA PRECISAO 100-1000 UL								
MICROPIPETA DE ALTA PRECISAO 100-1000 UL CATMAT/CATSER:416314								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 1.372,58	
25	3035000000485	450677	UNIDADE	5	0	5	R\$ 690,39	3.451,95
MICROPIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO,VOLUME AJUSTÁVEL DE 0,5 A 10 UL								
MICROPIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO,VOLUME AJUSTÁVEL DE 0,5 A 10 UL CATMAT/CATSER:450677								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 3.451,95	
26	3035000000486	453221	UNIDADE	2	0	2	R\$ 4.721,25	9.442,50
MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME AJUSTÁVEL -2 A 20 UL, DISPLAY DE 4 DÍGITOS COM EJETOR DE PONTEIRA, FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM								
MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME AJUSTÁVEL -2 A 20 µL, DISPLAY DE 4 DÍGITOS COM EJETOR DE PONTEIRA, FORMATO ANATÔMICO, LEVE E ESTRUTURA TOTALMENTE EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE, PARTE INFERIOR DESMONTÁVEL PARA QUE POSSA SER AUTOCLAVADA OU ESTERILIZADA, CONTROLE TOTAL DE VOLUME POR UM BOTÃO DE AJUSTE, TANTO PARA OPERAÇÕES DE ASPIRAÇÃO QUANTO PARA DISPENSÃO, BOTÃO PARA AJUSTE DE VOLUME, INDEPENDENTE DO ÉMBOLO DE PIPETASSEM PARA ELIMINAR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DO VOLUME DESEJADO PISTÃO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. RESISTÊNCIA À ULTRAVIOLETA, COM CALIBRAÇÃO DE FABRICA (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA EPPENDORF) CATMAT/CATSER:453221								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 9.442,50	
27	3035000000242	417321	UNIDADE	2	0	2	R\$ 1.652,88	3.305,76
MICROPIPETA MULTICANAL 20-200µl								
MICROPIPETA MULTICANAL 20-200µl - 8 (oito) canais, volume ajustável, com ejeter de ponteiras. CATMAT/CATSER:417321								

Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 3.305,76	
28	3035000000491	408639	UNIDADE	3	0	3	R\$ 2.180,57	6.541,71
MICROPIPETA MULTICANAL DE VOLUME AJUSTÁVEL - 30 A 300 ML, DISPLAY DE 4 DÍGITOS COM EJETOR DE PONTEIRA								
MICROPIPETA MULTICANAL DE VOLUME AJUSTÁVEL - 30 A 300 µL, DISPLAY DE 4 DÍGITOS COM EJETOR DE PONTEIRA - Micropipeta MULTICANAL de volume ajustável - 30 a 300 µl, display de 4 dígitos com ejedor de ponteira, formato anatômico, leve e estrutura totalmente em plástico abs resistente, parte inferior desmontável para que possa ser autoclavada ou esterilizada, controle total de volume por um botão de ajuste, tanto para operações de aspiração quanto para dispensão, botão para ajuste de volume, independente do êmbolo de pipetasse para eliminar possíveis alterações do volume desejado pistão em aço inoxidável polido. Resistência à ultravioleta, com calibração de fábrica (qualidade igual ou superior a marca Eppendorf) CATMAT/CATSER:408639								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 6.541,71	
29	3035000000697	0	UNIDADE	165	0	165	R\$ 5,29	872,85
MICROPLACA DE CULTURA CELULAR - 96 POÇOS								
Microplaca de cultura celular de 96 poços, estéril, confeccionada em poliestireno (PS) de alta transparência, fundo em formato "chato/achatado", com tampa e identificação alfanumérica dos poços. Esterilizada e embalada individualmente.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				165			R\$ 872,85	
30	3035000000493	408180	PACOTE	50	0	50	R\$ 363,64	18.182,00
MICROTUBO (EPPENDORF) ,200 UL, EM PP ATOXICO, GRADUADO, C/ TAMPA, PCT C/ 1000								
MICROTUBO (EPPENDORF) PRÉ ESTERELIZADO EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENICOS, AUTOCLAVAVEL A 121°C POR 15 MIM 200UL GRADUADO C/ TAMPA PCTE C/ 1000 CATMAT/CATSER:408180								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				50			R\$ 18.182,00	
31	3035000000492	408179	PACOTE	200	0	200	R\$ 176,11	35.222,00
MICROTUBO (EPPENDORF), 1,5 ML, EM PP ATOXICO, GRADUADO, C/ TAMPA PCTE C/ 1000 UN								
MICROTUBO (EPPENDORF) 1,5 ML, PRÉ ESTERELIZADO EM POLIPROPILENO ATOXICO COM 99,9% DE PUREZA, LIVRE DE DNASE, RNASE, PIROGENICOS, AUTOCLAVAVEL A 121°C POR 15 MIM, GRADUADO C/ TAMPA PCTE C/ 1000 UN CATMAT/CATSER:408179								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				200			R\$ 35.222,00	
32	3035000000243	408181	PACOTE	100	0	100	R\$ 398,86	39.886,00
MICROTUBO 0,5ML								
MICROTUBO 0,5ML - tubo tipo eppendorf para microcentrifuga, pré-esterelizado, em polipropileno atóxico, livre de DNASE/RNASE/pirogênicos, autoclavável, graduado, com tampa, embalagem com 1000 (mil) unidades. CATMAT/CATSER:408181								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				100			R\$ 39.886,00	
33	3035000000245	410353	PACOTE	100	0	100	R\$ 341,50	34.150,00
MICROTUBO 2 ML								
MICROTUBO 2 ML - tubo tipo eppendorf para microcentrifuga, pré-esterilizado, em polipropileno atóxico, livre de DNASE/RNASE/pirogênicos, autoclavável, graduado, com tampa, embalagem com 1000 (mil) unidades. CATMAT/CATSER:410353								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				100			R\$ 34.150,00	
34	3035000000247	420905	UNIDADE	7	0	7	R\$ 23,00	161,00
MUFA DUPLA								
MUFA DUPLA - em alumínio fundido. CATMAT/CATSER:420905								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 161,00	
35	3035000000248	410353	UNIDADE	3	0	3	R\$ 1.512,78	4.538,34
NAVALHA DESCARTÁVEL PARA MICROTOMO								
NAVALHA DESCARTAVEL PARA MICROTOMO, PERFIL BAIXO, TECIDOS MACIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES CATMAT/CATSER:410353								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 4.538,34	
36	3035000000249	424983	UNIDADE	11	0	11	R\$ 767,03	8.437,33
NAVALHA HISTOLÓGICA DESCARTÁVEL PARA PARAFINA								
NAVALHA HISTOLÓGICA DESCARTÁVEL PARA PARAFINA, PERFIL ALTO, CAIXA COM 50 UNIDADES CATMAT/CATSER:424983								
Quant. Int.								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				11			R\$ 8.437,33	

37	3035000000250	357684	FRASCO	5	0	5	R\$ 21,48	107,40
ÓLEO DE IMERSÃO								
OLEO DE IMERSÃO - para microscopia, frasco de 100ml. CATMAT/CATSER:357684								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 107,40	
38	3035000000251	454693	FRASCO	2	0	2	R\$ 41,56	83,12
OLEO DE SILICONE								
OLEO DE SILICONE 500 ML CATMAT/CATSER:454693								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 83,12	
39	3035000000253	408319	PACOTE	4	0	4	R\$ 6,10	24,40
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11								
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11 - diâmetro de 11 cm, gramatura 80g, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:408319								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 24,40	
40	3035000000254	408318	CAIXA	17	0	17	R\$ 10,25	174,25
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15								
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 15 - diâmetro de 15cm, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) folhas. CATMAT/CATSER:408318								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				17			R\$ 174,25	
41	3035000000256	408327	PACOTE	4	0	4	R\$ 158,06	632,24
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 60								
PAPEL FILTRO QUALITATIVO 60 - quadrado, dimensão 60x60cm, gramatura 80, embalagem com 100 (cem) unidades. CATMAT/CATSER:408327								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 632,24	
42	3035000000496	439248	UNIDADE	6	0	6	R\$ 23,49	140,94
PAPEL FILTRO QUALITATIVO GR 80 DIAMETRO 21 CM C/100								
PAPEL FILTRO QUALITATIVO GR 80 DIAMETRO 21 CM C/100 CATMAT/CATSER:439248								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 140,94	
43	3035000000257	408329	CAIXA	3	0	3	R\$ 3,99	11,97
PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 9								
PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 9 - diâmetro de 9 CM, gramatura 80g, embalagem com 100 (cem) unidades. CATMAT/CATSER:408329								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 11,97	
44	3035000000400	412644	CAIXA	62	0	62	R\$ 27,92	1.731,04
PAPEL INDICADOR DE PH 0-14 COM 100								
PAPEL INDICADOR DE PH - indicador universal de Ph, escala 0-14, embalagem com 100 (cem) unidades. CATMAT/CATSER:412644								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				62			R\$ 1.731,04	
45	3035000000497	418215	PACOTE	25	0	25	R\$ 230,40	5.760,00
PAPEL MATA-BORRÃO 10,5X10,5CM, PCT C/ 1000								
PAPEL MATA-BORRÃO 10,5X10,5CM, pct c/ 1000 CATMAT/CATSER:418215								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				25			R\$ 5.760,00	
46	3035000000498	425257	PACOTE	24	0	24	R\$ 209,18	5.020,32
PAPEL P GERMINAÇÃO DE SEMENTES 28 X 38 CM CX C 1000 FOLHAS								
PAPEL P GERMINAÇÃO DE SEMENTES 28 X 38 CM CX C 1000 FOLHAS CATMAT/CATSER:425257								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				24			R\$ 5.020,32	

47	3035000000259	408324	PACOTE	4	0	4	R\$ 230,40	921,60
PAPEL PARA SUBSTRATO								
PAPEL PARA SUBSTRATO - mata-borrão 250g, dimensões 10,5x10,5cm, embalagem com 1000 folhas. CATMAT/CATSER:408324								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 921,60	
48	3035000000260	410419	UNIDADE	7	0	7	R\$ 26,46	185,22
PAPEL TORNASSOL INDICADOR DE PH, AZUL								
PAPEL TORNASSOL INDICADOR DE PH, AZUL, CAIXA COM 100 TIRAS CATMAT/CATSER:410419								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 185,22	
49	3035000000261	410420	UNIDADE	7	0	7	R\$ 21,49	150,43
PAPEL TORNASSOL INDICADOR DE PH, VERMELHO								
PAPEL TORNASSOL INDICADOR DE PH, VERMELHO, CAIXA COM 100 TIRAS CATMAT/CATSER:410420								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 150,43	
50	3035000000262	410026	ROLO	10	0	10	R\$ 213,28	2.132,80
PARAFILM M								
PARAFILM M - rolo com dimensões aproximadas de 10,2 cmX 38,1metros. CATMAT/CATSER:410026								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 2.132,80	
51	3035000000265	408841	UNIDADE	18	0	18	R\$ 44,50	801,00
PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA								
PEGADOR DE BARRA MAGNÉTICA - para remoção de barras magnéticas depositadas em recipientes laboratoriais, dimensão aproximada de 08x250mm a 10x250mm. CATMAT/CATSER:408841								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				18			R\$ 801,00	
52	3035000000266	353951	UNIDADE	12	0	12	R\$ 135,24	1.622,88
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 100 MESH								
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 100 MESH - peneira granulométrica em aço inox, tamanho grande (8x2), diâmetro interno 20,5cm, altura 5cm, malha Tyler 100mesh, abertura de 0,150mm. CATMAT/CATSER:353951								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				12			R\$ 1.622,88	
53	3035000000267	269140	UNIDADE	6	0	6	R\$ 250,82	1.504,92
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 80 MESH								
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 80 MESH- peneira granulométrica em aço inox, tamanho grande (8x2), diâmetro interno 20,5cm, altura 5cm, malha Tyler 80mesh, abertura de 0,180mm. CATMAT/CATSER:269140								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 1.504,92	
54	3035000000268	329639	UNIDADE	7	0	7	R\$ 250,82	1.755,74
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 9 MESH								
PENEIRA GRANULOMÉTRICA GRANDE 9 MESH - peneira granulométrica em aço inox, tamanho grande (8x2), diâmetro interno 20,5cm, altura 5cm, malha Tyler 9mesh, abertura de 2mm. CATMAT/CATSER:329639								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				7			R\$ 1.755,74	
55	3035000000269	388051	UNIDADE	5	0	5	R\$ 130,30	651,50
PENEIRA GRANULOMÉTRICA PEQUENA 100 MESH								
PENEIRA GRANULOMÉTRICA PEQUENA 100 MESH - peneira granulométrica redonda, em aço inox, tamanho pequeno (3x2), diâmetro interno 7,5cm, altura 5cm, malha Tyler 100mesh, abertura de 0,150mm. CATMAT/CATSER:388051								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 651,50	
56	3035000000597	450066	UNIDADE	5	0	5	R\$ 325,75	1.628,75
PENEIRA INOX MALHA 1 AB 25,0 8X2"								
PENEIRA INOX MALHA 1 AB 25,0 8X2" CATMAT/CATSER:450066								
Quant. Int.								

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			5		R\$ 1.628,75	
57	3035000000602	451507	UNIDADE	6	0	6 R\$ 250,82 1.504,92
PENEIRA INOX MALHA 16 AB 1,18 8X2"						
PENEIRA INOX MALHA 16 AB 1,18 8X2"						
CATMAT/CATSER:451507						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6		R\$ 1.504,92	
58	3035000000599	0	UNIDADE	6	0	6 R\$ 325,75 1.954,50
PENEIRA INOX MALHA 2 AB 50,0 8X2"						
PENEIRA INOX MALHA 2 AB 50,0 8X2"						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6		R\$ 1.954,50	
59	3035000000601	0	UNIDADE	6	0	6 R\$ 267,86 1.607,16
PENEIRA INOX MALHA 200 AB 0,075 8X2"						
PENEIRA INOX MALHA 200 AB 0,075 8X2"						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6		R\$ 1.607,16	
60	3035000000600	0	UNIDADE	6	0	6 R\$ 325,75 1.954,50
PENEIRA INOX MALHA 3/4 AB 19,0 8 X 2"						
PENEIRA INOX MALHA 3/4 AB 19,0 8 X 2"						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			6		R\$ 1.954,50	
61	3035000000603	451508	UNIDADE	2	0	2 R\$ 250,82 501,64
PENEIRA INOX MALHA 30 AB 0,60 8X2"						
PENEIRA INOX MALHA 30 AB 0,60 8X2"						
CATMAT/CATSER:451508						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			2		R\$ 501,64	
62	3035000000302	408655	UNIDADE	15	0	15 R\$ 26,10 391,50
PI-PUMP 10ML						
PI-PUMP 10ML - em plástico, pipetador manual de volumes para acoplamento em pipetas sorológicas de plástico ou de vidro, capacidade 10ml, cor verde.						
CATMAT/CATSER:408655						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			15		R\$ 391,50	
63	3035000000303	408656	UNIDADE	27	0	27 R\$ 27,60 745,20
PI-PUMP 25ML						
PI-PUMP 25ML - em plástico, pipetador manual de volumes para acoplamento em pipetas, capacidade de 25ml, cor vermelha.						
CATMAT/CATSER:408656						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			27		R\$ 745,20	
64	3035000000304	409777	UNIDADE	3	0	3 R\$ 24,17 72,51
PI-PUMP 2ML						
PI-PUMP 2ML - em plástico, pipetador manual de volumes para acoplamento em pipetas de até 2ml, cor azul.						
CATMAT/CATSER:409777						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			3		R\$ 72,51	
65	3035000000274	409506	UNIDADE	22	0	22 R\$ 37,35 821,70
PICNÔMETRO 50 ml						
PICNÔMETRO - tipo Gay-Lussac, DE VIDRO, capacidade 50 ml.						
CATMAT/CATSER:409506						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			22		R\$ 821,70	
66	3035000000276	290759	UNIDADE	20	0	20 R\$ 19,10 382,00
PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM						
PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM						
CATMAT/CATSER:290759						
Quant. Int.						
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			20		R\$ 382,00	

67	3035000000277	275482	UNIDADE	3	0	3	R\$ 13,31	39,93
PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO 14 CM								
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO, AÇO INOX - TAMANHO 14CM CATMAT/CATSER:275482								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							3	R\$ 39,93
68	3035000000278	260731	UNIDADE	13	0	13	R\$ 17,80	231,40
PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO 16CM								
PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO, AÇO INOX - TAMANHO 16CM CATMAT/CATSER:260731								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							13	R\$ 231,40
69	3035000000275	370398	UNIDADE	5	0	5	R\$ 61,20	306,00
PINÇA ANATÔMICA PARA DISSECÇÃO COM PONTA SERRILHADA 30CM								
PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO, PONTA SERRILHADA, AÇO INOX 30CM CATMAT/CATSER:370398								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							5	R\$ 306,00
70	3035000000284	308443	UNIDADE	14	0	14	R\$ 16,78	234,92
PINÇA HISTOLÓGICA 12CM								
PINÇA HISTOLÓGICA, ponta reta, em aço inoxidável - Tamanho 12cm. CATMAT/CATSER:308443								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							14	R\$ 234,92
71	3035000000283	422087	UNIDADE	15	0	15	R\$ 24,49	367,35
PINÇA HISTOLÓGICA, PONTA FINA, 16 CM								
PINÇA HISTOLOGIA, PONTA FINA, Tamanho 16cm CATMAT/CATSER:422087								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							15	R\$ 367,35
72	3035000000285	274734	UNIDADE	5	0	5	R\$ 28,69	143,45
PINÇA INOX, PONTA RETA GROSSA 18cm								
PINÇA INOX, PONTA RETA GROSSA SERRILHADA DE 2,46 MM - COMPRIMENTO DE 18cm CATMAT/CATSER:274734								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							5	R\$ 143,45
73	3035000000502	0	UNIDADE	6	0	6	R\$ 41,25	247,50
PINÇA METALICA PARA CADINHO 20CM								
PINÇA METALICA PARA CADINHO 20CM								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							6	R\$ 247,50
74	3035000000287	428968	UNIDADE	11	0	11	R\$ 43,20	475,20
PINÇA PARA CADINHO 25cm								
PINÇA PARA CADINHO - metálica, comprimento 25cm. CATMAT/CATSER:428968								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							11	R\$ 475,20
75	3035000000288	410726	UNIDADE	11	0	11	R\$ 62,40	686,40
PINÇA PARA CONDENSADOR COM MUFA E COM GARRAS TRIDENTE 90MM								
PINÇA PARA CONDENSADOR COM MUFA E COM GARRAS TRIDENTE, COM ABERTURA DE ATÉ 90MM CATMAT/CATSER:410726								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							11	R\$ 686,40
76	3035000000290	415337	UNIDADE	6	0	6	R\$ 73,91	443,46
PINÇA TENAZ 40CM								
PINÇA TENAZ - pinça para cadinho, comprimento 40cm. CATMAT/CATSER:415337								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							6	R\$ 443,46
77	3035000000295	410478	UNIDADE	11	0	11	R\$ 9,33	102,63
PIPETA 2ml								

PIPETA 2 - DE VIDRO, graduada, divisão 1/10, esgotamento total, classe A - capacidade de 2ml.
CATMAT/CATSER:410478

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 102,63

78 3035000000511 410503 UNIDADE 153 0 153 R\$ 4,97 760,41

PIPETA GRADUADA 10ML - DE VIDRO

PIPETA GRADUADA, EM VIDRO, COM CAPACIDADE DE 10 ML
CATMAT/CATSER:410503

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 153 R\$ 760,41

79 3035000000293 410518 UNIDADE 11 0 11 R\$ 3,39 37,29

PIPETA GRADUADA 10ML EM PLÁSTICO

PIPETA 10, plástico, graduada, estéril, divisão 1/10, esgotamento total, classe A - capacidade de 10ml, embalado individualmente
CATMAT/CATSER:410518

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 37,29

80 3035000000506 410504 UNIDADE 68 0 68 R\$ 9,50 646,00

PIPETA GRADUADA 20ML - DE VIDRO

PIPETA DE VIDRO GRADUADA COM CAPACIDADE DE 20ML
CATMAT/CATSER:410504

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 68 R\$ 646,00

81 3035000000510 410493 UNIDADE 61 0 61 R\$ 4,77 290,97

PIPETA GRADUADA 5ML - DE VIDRO

Pipeta em vidro, graduada, divisão 1/10, esgotamento total, classe A - capacidade de 5ml.
CATMAT/CATSER:410493

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 61 R\$ 290,97

82 3035000000507 410427 UNIDADE 61 0 61 R\$ 18,61 1.135,21

PIPETA GRADUADA DE VIDRO 0,1 ML

PIPETA GRADUADA DE VIDRO 0,1 ML
CATMAT/CATSER:410427

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 61 R\$ 1.135,21

83 3035000000508 410429 UNIDADE 6 0 6 R\$ 6,55 39,30

PIPETA GRADUADA, EM VIDRO, 0,2 ML 1/100

PIPETA GRADUADA, EM VIDRO, 0,2 ML 1/100
CATMAT/CATSER:410429

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 39,30

84 3035000000509 410435 UNIDADE 6 0 6 R\$ 18,01 108,06

PIPETA GRADUADA, EM VIDRO, 0,5 ML 1/100

PIPETA GRADUADA, EM VIDRO, 0,5 ML 1/100
CATMAT/CATSER:410435

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 108,06

85 3035000000298 452500 PACOTE 7 0 7 R\$ 207,01 1.449,07

PIPETA PASTEUR 10

PIPETA PASTEUR 10 - em plástico, capacidade 10ml, embalagem com 100 unidades.
CATMAT/CATSER:452500

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 1.449,07

86 3035000000299 423975 PACOTE 65 0 65 R\$ 48,63 3.160,95

PIPETA PASTEUR 3

PIPETA PASTEUR 3 - em plástico, capacidade 3ml, embalagem com 500 unidades.
CATMAT/CATSER:423975

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 65 R\$ 3.160,95

87 3035000000658 0 UNIDADE 22 0 22 R\$ 5,02 110,44

PIPETA SOROLÓGICA 10ML

Pipeta sorológica 10ML, em vidro, graduada, 1/10, capacidade 10ml

Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			22			R\$ 110,44	
88	3035000000612	0	UNIDADE	33	0	33	R\$ 12,66	417,78
PIPETA VOLUMETRICA 1ML								
PIPETA VOLUMETRICA 1ML								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			33			R\$ 417,78	
89	3035000000519	414255	UNIDADE	33	0	33	R\$ 22,74	750,42
PIPETA VOLUMETRICA 25 ML								
PIPETA VOLUMETRICA 25 ML CATMAT/CATSER:414255								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			33			R\$ 750,42	
90	3035000000520	414250	UNIDADE	33	0	33	R\$ 17,11	564,63
PIPETA VOLUMETRICA 3 ML								
PIPETA VOLUMETRICA 3 ML CATMAT/CATSER:414250								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			33			R\$ 564,63	
91	3035000000521	414268	UNIDADE	66	0	66	R\$ 13,78	909,48
PIPETA VOLUMETRICA 5 ML								
PIPETA VOLUMETRICA 5 ML CATMAT/CATSER:414268								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			66			R\$ 909,48	
92	3035000000522	414262	UNIDADE	33	0	33	R\$ 26,31	868,23
PIPETA VOLUMETRICA DE 50 ML								
PIPETA VOLUMETRICA DE 50 ML CATMAT/CATSER:414262								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			33			R\$ 868,23	
93	3035000000301	421099	UNIDADE	71	0	71	R\$ 18,26	1.296,46
PIPETADOR TIPO PERA C/ ESFERA INOX (PIPET FILLER)								
Pipetador de sucção, tipo pera, em borracha/pvc, com 3 saídas e esferas de aço inoxidável, especial para manipulação de produtos químicos perigosos com utilização de pipetas sorológicas e volumétricas, e acoplamento em todos os tipos de pipetas. CATMAT/CATSER:421099								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			71			R\$ 1.296,46	
94	3035000000297	411171	UNIDADE	46	0	46	R\$ 19,42	893,32
PIPETADOR TIPO PERA C/ ESFERA PLÁSTICA								
Pipetador de sucção, tipo pera, em borracha/pvc, com 3 saídas e esferas de plástico, especial para manipulação de produtos químicos perigosos com utilização de pipetas sorológicas e volumétricas, e acoplamento em todos os tipos de pipetas, capacidade até 100ml. CATMAT/CATSER:411171								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			46			R\$ 893,32	
95	3035000000305	421821	UNIDADE	46	0	46	R\$ 12,00	552,00
PISSETA 1000ML								
PISSETA 1000ML - em plástico, graduada, bico curvo. CATMAT/CATSER:421821								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			46			R\$ 552,00	
96	3035000000306	279890	UNIDADE	93	0	93	R\$ 7,03	653,79
PISSETA 250 ML								
PISSETA 250 ML - em plástico, graduada, bico curvo. CATMAT/CATSER:279890								
Quant. Int.								
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			93			R\$ 653,79	
97	3035000000307	420663	UNIDADE	167	0	167	R\$ 6,80	1.135,60
PISSETA 500 ML								
PISSETA 500 ML - em plástico, graduada, bico curvo. CATMAT/CATSER:420663								

Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				167			R\$ 1.135,60		
98	3035000000308	421099	UNIDADE	22	0	22	R\$ 14,05	309,10	
PLACA CULTURA 12									
PLACA CULTURA 12 - placa para cultura de tecidos, em plástico, estéril, 12 poços. CATMAT/CATSER:421099									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				22			R\$ 309,10		
99	3035000000309	421821	UNIDADE	22	0	22	R\$ 12,46	274,12	
PLACA CULTURA 24									
PLACA CULTURA 24 - placa para cultura de tecidos, em plástico, estéril, 24 poços. CATMAT/CATSER:421821									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				22			R\$ 274,12		
100	3035000000310	279890	UNIDADE	22	0	22	R\$ 15,05	331,10	
PLACA CULTURA 6									
PLACA CULTURA 6 - placa para cultura de tecidos, em plástico, estéril, 06 poços. CATMAT/CATSER:279890									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				22			R\$ 331,10		
101	3035000000312	410067	UNIDADE	33	0	33	R\$ 10,40	343,20	
PLACA DE PETRI 100X15									
PLACA DE PETRI 100X15 - DE VIDRO, dimensões 100 X15mm. CATMAT/CATSER:410067									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				33			R\$ 343,20		
102	3035000000316	410067	UNIDADE	33	0	33	R\$ 28,44	938,52	
PLACA DE PETRI 150X25									
PLACA DE PETRI 150X25 - DE VIDRO, dimensões 150 X25mm. CATMAT/CATSER:410067									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				33			R\$ 938,52		
103	3035000000318	418895	UNIDADE	110	0	110	R\$ 0,74	81,40	
PLACA DE PETRI 90X15									
PLACA DE PETRI 90X15 - em poliestireno translúcido, esterilizada, sem divisões ou marcações, descartável, dimensões 80X15mm. Semelhante ou superior à marca Plast Bio. CATMAT/CATSER:418895									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				110			R\$ 81,40		
104	3035000000524	0	UNIDADE	22	0	22	R\$ 10,91	240,02	
PLACA DE CULTURA CELULAR - 24 POÇOS (WELL)									
PLACA DE CULTURA CELULAR - 24 POÇOS (WELL)									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				22			R\$ 240,02		
105	3035000000529	414156	UNIDADE	88	0	88	R\$ 8,19	720,72	
PLACA DE PETRI DE VIDRO - 80MM X15 MM									
PLACA DE PETRI DE VIDRO - 80MM X15 MM CATMAT/CATSER:414156									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				88			R\$ 720,72		
106	3035000000528	410067	UNIDADE	112	0	112	R\$ 8,83	988,96	
PLACA DE PETRI DE VIDRO - 60MMX15MM									
PLACA DE PETRI DE VIDRO - 60MMX15MM CATMAT/CATSER:410067									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				112			R\$ 988,96		
107	3035000000530	414290	UNIDADE	440	0	440	R\$ 8,09	3.559,60	
PLACA DE PETRI DE VIDRO - 90MM X 15 MM									
PLACA DE PETRI DE VIDRO - 90MM X 15 MM CATMAT/CATSER:414290									
Quant. Int.									

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			440		R\$ 3.559,60	
108	3035000000319	433139	UNIDADE	5	0	5 R\$ 77,33 386,65
PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 200MM						
PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 200MM CATMAT/CATSER:433139						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 386,65
109	3035000000320	412741	UNIDADE	5	0	5 R\$ 101,19 505,95
PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 250 MM						
PLACA DE PORCELANA PARA DESSECADOR DE 250 MM CATMAT/CATSER:412741						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 505,95
110	3035000000321	408690	PACOTE	10	0	10 R\$ 134,83 1.348,30
PONTEIRA 0,1-10µl						
PONTEIRA 0,1-10µl - em plástico, livre de DNase/RNase/pirogênios/minerais ou metais pesados, autoclavável, graduada, sem filtro, longa, cor natural, capacidade variável entre 0,1 e 10µl, embalagem com mil unidades. CATMAT/CATSER:408690						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 1.348,30
111	3035000000322	408696	PACOTE	29	0	29 R\$ 121,96 3.536,84
PONTEIRA 0,5-10µl						
PONTEIRA 0,5-10µl - sem filtro, estéreis, capacidade de 0,5 a 10ul, ponta curta, em plástico, livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades. CATMAT/CATSER:408696						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				29		R\$ 3.536,84
112	3035000000323	408691	PACOTE	33	0	33 R\$ 82,63 2.726,79
PONTEIRA 1-200µl						
PONTEIRA 1-200µl - em plástico, cor amarela, sem filtro, estéreis, capacidade de 1 a 200ul, ponta curta, livre de DNase, RNase, pirogênios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades. CATMAT/CATSER:408691						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				33		R\$ 2.726,79
113	3035000000660	0	PACOTE	31	0	31 R\$ 193,31 5.992,61
PONTEIRA 100-1000 UL						
PONTEIRA 100-1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 100 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades.						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				31		R\$ 5.992,61
114	3035000000324	408692	PACOTE	10	0	10 R\$ 92,00 920,00
PONTEIRA 200-1000µl						
PONTEIRA 200-1000µl - em plástico, cor azul, sem filtro, capacidade de 200 a 1000ul, livre de DNase, RNase, pirogenios, minerais ou metais pesados, autoclavável, embalagem com 1000 unidades. CATMAT/CATSER:408692						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 920,00
115	3035000000532	408695	PACOTE	6	0	6 R\$ 116,73 700,38
PONTEIRA BRANCA COM FILTRO PARA PCR, DE 10 A 200UL , GRADUADA, ETERIL, APIROGENICA, LIVRE DE DNASE/RNASE , PACOTE COM 1000 UNIDADES						
PONTEIRA BRANCA COM FILTRO PARA PCR, DE 10 A 200UL , GRADUADA, ESTÉRIL, APIROGENICA, LIVRE DE DNASE/RNASE , PACOTE COM 1000 UNIDADES CATMAT/CATSER:408695						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6		R\$ 700,38
116	3035000000533	0	PACOTE	2	0	2 R\$ 29,39 58,78
PONTEIRA COM BARREIRA (RACK) VOL 200-1000 COM 96 UNIDADES						
PONTEIRA COM BARREIRA (RACK) VOL 200-1000 COM 96 UNIDADES						
Quant. Int.						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2		R\$ 58,78
117	3035000000536	409880	UNIDADE	5	0	5 R\$ 71,12 355,60
PROVETA COM TAMPA 250 ML						

PROVETA COM TAMPA 250 ML
CATMAT/CATSER:409880

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

5 R\$ 355,60

118 3035000000326 409900 UNIDADE 48 0 48 R\$ 8,12 389,76

PROVETA DE PLÁSTICO 100 ML - EM PLÁSTICO

PROVETA DE PLÁSTICO 100 ML - em plástico, graduada, capacidade 100ml.
CATMAT/CATSER:409900

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

48 R\$ 389,76

119 3035000000325 409896 UNIDADE 30 0 30 R\$ 41,21 1.236,30

PROVETA DE PLÁSTICO 1000 ML - EM PLÁSTICO,

PROVETA DE PLÁSTICO 1000 ML - em plástico, graduada, capacidade 1000ml.
CATMAT/CATSER:409896

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

30 R\$ 1.236,30

120 3035000000327 409894 UNIDADE 74 0 74 R\$ 10,85 802,90

PROVETA DE PLÁSTICO 250 ML - EM PLÁSTICO

PROVETA DE PLÁSTICO 250 ML - em plástico, graduada, capacidade 250ml.
CATMAT/CATSER:409894

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

74 R\$ 802,90

121 3035000000329 409899 UNIDADE 57 0 57 R\$ 6,51 371,07

PROVETA DE PLÁSTICO 50 ML - EM PLÁSTICO

PROVETA DE PLÁSTICO 50 ML - em plástico, graduada, capacidade 50ml.
CATMAT/CATSER:409899

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

57 R\$ 371,07

122 3035000000328 409895 UNIDADE 52 0 52 R\$ 15,68 815,36

PROVETA DE PLÁSTICO 500 ML - EM PLÁSTICO

PROVETA DE PLÁSTICO 500 ML - em plástico, graduada, capacidade 500ml.
CATMAT/CATSER:409895

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

52 R\$ 815,36

123 3035000000330 409883 UNIDADE 50 0 50 R\$ 60,15 3.007,50

PROVETA DE VIDRO 1000ML - DE VIDRO

PROVETA DE VIDRO 1000ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 1000ml, base em plástico.
CATMAT/CATSER:409883

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

50 R\$ 3.007,50

124 3035000000331 409884 UNIDADE 135 0 135 R\$ 18,90 2.551,50

PROVETA DE VIDRO 100ML - C/ BASE PLÁSTICA

PROVETA DE VIDRO 100ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 100ml, base em polietileno.
CATMAT/CATSER:409884

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

135 R\$ 2.551,50

125 3035000000332 409888 UNIDADE 109 0 109 R\$ 10,28 1.120,52

PROVETA DE VIDRO 10ML - C/ BASE PLÁSTICA

PROVETA DE VIDRO 10ML - graduada, capacidade de 10ml, base em plástico.
CATMAT/CATSER:409888

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

109 R\$ 1.120,52

126 3035000000333 409886 UNIDADE 7 0 7 R\$ 116,07 812,49

PROVETA DE VIDRO 2000ML - DE VIDRO

PROVETA DE VIDRO 2000ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 2000ml, base em polietileno.
CATMAT/CATSER:409886

Quant. Int.

154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

7 R\$ 812,49

127 3035000000334 409880 UNIDADE 58 0 58 R\$ 18,08 1.048,64

PROVETA DE VIDRO 250ML - DE VIDRO

PROVETA DE VIDRO 250ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 250ml, base em plástico.

CATMAT/CATSER:409880

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 58 R\$ 1.048,64

128 3035000000335 409878 UNIDADE 113 0 113 R\$ 13,31 1.504,03

PROVETA DE VIDRO 25ML - C/ BASE DE PLÁSTICO

PROVETA DE VIDRO 25ML - graduada, capacidade de 25ml, base em plástico.

CATMAT/CATSER:409878

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 113 R\$ 1.504,03

129 3035000000336 409882 UNIDADE 57 0 57 R\$ 42,00 2.394,00

PROVETA DE VIDRO 500ML - DE VIDRO

PROVETA DE VIDRO 500ML - DE VIDRO, graduada, capacidade de 500ml, base em plástico.

CATMAT/CATSER:409882

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 57 R\$ 2.394,00

130 3035000000337 409890 UNIDADE 113 0 113 R\$ 12,19 1.377,47

PROVETA DE VIDRO 50ML - C/ BASE PLÁSTICA

PROVETA DE VIDRO 50ML - graduada, capacidade de 50ml, base em plástico.

CATMAT/CATSER:409890

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 113 R\$ 1.377,47

131 3035000000338 408199 UNIDADE 7 0 7 R\$ 40,63 284,41

RACK PARA MICROTUBOS

RACK PARA MICROTUBOS - em plástico, poços com identificação alfanumérica, tampa com fecho de segurança e dobradiça, capacidade para 100 (cem) microtubos tipo eppendorf ou criogênicos de 1,5ml a 2ml, armazenamento em freezer até -80°C, autoclavável a 121°C por pelo menos 20 minutos.

CATMAT/CATSER:408199

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 284,41

132 3035000000340 413131 UNIDADE 47 0 47 R\$ 21,00 987,00

RACK PARA PONTEIRAS 0-200µL

RACK PARA PONTEIRAS 0-200µL - rack vazio para acondicionamento e manipulação de 96 ponteiras de capacidade de 0-200µL.

CATMAT/CATSER:413131

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 47 R\$ 987,00

133 3035000000341 413130 UNIDADE 40 0 40 R\$ 14,23 569,20

RACK PARA PONTEIRAS 100-1000µL

RACK PARA PONTEIRAS 100-1000µL - rack vazio para acondicionamento e manipulação de pelo menos 96 ponteiras de capacidade de 100-1000µL.

CATMAT/CATSER:413130

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 40 R\$ 569,20

134 3035000000343 441840 PACOTE 28 0 28 R\$ 21,93 614,04

RESERVATÓRIO (COXINHO)

RESERVATÓRIO (COXINHO) - reservatório para soluções para pipetas e micropipetas multicanais, em plástico, autoclavável, embalagem com 10 (dez) unidades.

CATMAT/CATSER:441840

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 28 R\$ 614,04

135 3035000000641 0 UNIDADE 165 0 165 R\$ 2,22 366,30

RESERVATÓRIO DESCARTÁVEL (COXINHO)

RESERVATÓRIO (COXINHO) - reservatório para soluções para pipetas e micropipetas multicanais, em poliestireno, descartável

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 165 R\$ 366,30

136 3035000000541 455250 UNIDADE 330 0 330 R\$ 4,90 1.617,00

ROLHA DE SILICONE Nº 05 (27,5 X 14,8 X 19,5)MM

ROLHA DE SILICONE Nº 05 (27,5 X 14,8 X 19,5)MM

CATMAT/CATSER:455250

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 330 R\$ 1.617,00

137 3035000000344 426758 UNIDADE 11 0 11 R\$ 10,61 116,71

ROLHA DO BUTIRÔMETRO

ROLHA DO BUTIRÔMETRO - em borracha, indicada para uso com produtos lácteos.
CATMAT/CATSER:426758

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 116,71

138 3035000000345 422253 UNIDADE 6 0 6 R\$ 106,60 639,60

SACARÍMETRO DE BRIX

SACARÍMETRO DE BRIX - DE VIDRO, comprimento 350mm, unidade em brix (°Bx), com termômetro 0+50:1°C e escala de correção, calibrado a 20°C, graduado com escala aproximada de 0/10 a 0/30 brix e divisão aproximada de 0,1 a 0,5 brix, margem de erro +/- 0,1, utilizado para medir o teor de açúcar em solução e determinar o percentual da sacarose na água.
CATMAT/CATSER:422253

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 639,60

139 3035000000346 455225 PACOTE 63 0 63 R\$ 17,00 1.071,00

SACO PARA AUTOCLAVE 20

SACO PARA AUTOCLAVE 20 - dimensões aproximadas de 40x60 cm, capacidade 20 litros, embalagem com 20 unidades.
CATMAT/CATSER:455225

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 63 R\$ 1.071,00

140 3035000000347 282645 PACOTE 118 0 118 R\$ 34,00 4.012,00

SACO PARA AUTOCLAVE 60

SACO PARA AUTOCLAVE 60 - dimensões aproximadas de 60X80 cm, capacidade 60 litros, embalagem com 20 unidades.
CATMAT/CATSER:282645

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 118 R\$ 4.012,00

141 3035000000349 410554 UNIDADE 6 0 6 R\$ 199,79 1.198,74

SUPORTE ACRÍLICO PARA MICROPIPETAS - COMPORTA NO MÍNIMO 6 (SEIS) MICROPIPETAS.

SUPORTE ACRÍLICO PARA MICROPIPETAS - em acrílico transparente, inclinado, comporta pelo menos 6 (seis) micropipetas.
CATMAT/CATSER:410554

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 1.198,74

142 3035000000350 431932 UNIDADE 7 0 7 R\$ 18,33 128,31

SUPORTE DE TUBOS DE ENSAIO - COMPORTA NO MÍNIMO 12 (DOZE) TUBOS DE ENSAIO DE 16MM DE DIÂMETRO.

SUPORTE DE TUBOS DE ENSAIO - suporte tipo estante, em arame com revestimento plástico, para pelo menos 12 (doze) tubos de ensaio de 16mm de diâmetro.
CATMAT/CATSER:431932

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 128,31

143 3035000000351 423339 UNIDADE 8 0 8 R\$ 99,00 792,00

SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS - COMPORTA NO MÍNIMO 12 PIPETAS.

SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS - hastes em aço inoxidável, discos em plástico, altura regulável, capacidade de acomodação de pelo menos 12 pipetas.
CATMAT/CATSER:423339

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 792,00

144 3035000000551 0 UNIDADE 8 0 8 R\$ 70,91 567,28

SUPORTE PARA BURETA COM HASTE DE 1M

SUPORTE PARA BURETA COM HASTE DE 1M

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 567,28

145 3035000000353 430075 UNIDADE 11 0 11 R\$ 76,50 841,50

SUPORTE PARA PIPETADORES COMPORTA NO MÍNIMO 6 (SEIS) PIPETADORES PI-PUMP DE 2, 10 E/OU 25ML.

SUPORTE PARA PIPETADORES - em acrílico transparente, inclinado, com encaixe superior e inferior, capacidade para acomodar pelo menos 6 (seis) pipetadores pi-pump de 2, 10 e/ou 25ml.
CATMAT/CATSER:430075

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 841,50

146 3035000000356 417773 UNIDADE 3 0 3 R\$ 76,80 230,40

SUPORTE UNIVERSAL 45

SUPORTE UNIVERSAL 45 - suporte universal para buretas, funis, termômetros, condensadores, etc.; base e haste em metal, comprimento 45cm.
CATMAT/CATSER:417773

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3 R\$ 230,40

147	3035000000358	410026	UNIDADE	9	0	9	R\$ 108,97	980,73
SUPORTE UNIVERSAL 75								
SUPORTE UNIVERSAL 75 - suporte universal para buretas, funis e termômetros; base em plástico; haste em metal, comprimento 75cm. CATMAT/CATSER:410026								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							9	R\$ 980,73
148	3035000000359	396141	CAIXA	33	0	33	R\$ 51,07	1.685,31
SWAB DE MADEIRA								
COLETOR SWAB DE MADEIRA - haste de madeira, estéril, para coleta de amostras, embalagem com 100 (cem) unidades. CATMAT/CATSER:396141								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							33	R\$ 1.685,31
149	3035000000552	434590	UNIDADE	550	0	550	R\$ 2,35	1.292,50
TAMPA DE KIMBLE DIAM 16 P TUBO DE 15,8MM A 16,4 MM								
TAMPA DE KIMBLE DIAM 16 P TUBO DE 15,8MM A 16,4 MM CATMAT/CATSER:434590								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							550	R\$ 1.292,50
150	3035000000363	401806	UNIDADE	22	0	22	R\$ 63,90	1.405,80
TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL								
TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL - completo, com sensores internos, display cristal líquido (LCD), para medição da temperatura interna e externa e umidade relativa do ambiente em tempo real, apto a ser utilizado em parede ou sobre superfícies, faixa de medição de temperatura interna de pelo menos -10 a 50 graus Celsius, de umidade relativa de 20 a 90 %, precisão mínima de 1 grau celsius para temperatura e 5% para umidade relativa. CATMAT/CATSER:401806								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							22	R\$ 1.405,80
151	3035000000364	396141	UNIDADE	8	0	8	R\$ 95,68	765,44
TERMOLACTODENSÍMETRO								
TERMOLACTODENSÍMETRO - DE VIDRO, graduado, escala de 15/40, divisão 1, com termômetro 0 +50:1°C, para medir a densidade do leite, limite de erro ±1°C, calibrado a 20°C segundo Quevenne. CATMAT/CATSER:396141								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							8	R\$ 765,44
152	3035000000365	443420	UNIDADE	8	0	8	R\$ 89,91	719,28
TERMÔMETRO A LASER								
TERMÔMETRO A LASER - termômetro digital infravermelho com mira a laser, completo, para medição de temperatura à distância, escala entre o mínimo de -20+200°C e máximo de -50+380°C, leitura em graus celsius e fahrenheit, resolução 0,1°C, precisão ± 2,5°C pelo menos na faixa de -1+200°C e ±4°C além desta. CATMAT/CATSER:443420								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							8	R\$ 719,28
153	3035000000366	287386	UNIDADE	19	0	19	R\$ 62,21	1.181,99
TERMÔMETRO BANHO-MARIA								
TERMÔMETRO BANHO-MARIA - DE VIDRO, para imersão total, enchimento líquido vermelho, escala - 10°C a + 60°C, divisão: 1°C, limite de erro ±1. CATMAT/CATSER:287386								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							19	R\$ 1.181,99
154	3035000000555	370262	UNIDADE	17	0	17	R\$ 145,93	2.480,81
TERMOMETRO COM ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA DE -10/-20°C A 360°C								
TERMOMETRO COM ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA DE -10/-20°C A 360°C CATMAT/CATSER:370262								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							17	R\$ 2.480,81
155	3035000000367	298208	UNIDADE	30	0	30	R\$ 87,93	2.637,90
TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA								
TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA - digital, à prova d'água, sensor com cabo extensor, escala -50+70°C, visualização em graus celsius (°C) e fahrenheit (°F), para medições diversas inclusive ambientes climatizados. CATMAT/CATSER:298208								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							30	R\$ 2.637,90
156	3035000000557	0	UNIDADE	6	0	6	R\$ 82,25	493,50

TERMOMETRO DE MÁXIMO E MÍNIMO - SIMPLES

TERMOMETRO DE MÁXIMO E MÍNIMO - SIMPLES

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 6 R\$ 493,50

157 3035000000558 408551 UNIDADE 37 0 37 R\$ 91,24 3.375,88

TERMOMETRO DE MERCURIO -10/-20 À 150° C *

TERMOMETRO DE MERCURIO -10/-20 À 150° C *

CATMAT/CATSER:408551

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 37 R\$ 3.375,88

158 3035000000653 0 UNIDADE 10 0 10 R\$ 319,77 3.197,70

TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO

Escala de temperatura: -50 ~ 550°C (-58~1022°F) Precisão: ±1.5% ou ±1.5°C (0 à 550°C) e ±3°C (-50 à 0°C) Resolução: 0,1°C/°F
 Repetibilidade: 1% da leitura ou 1°C Relação entre distância do objeto e área de medição: 12:1 Emissividade Ajustável de 0,10 à 1,00
 (pré-ajustada em 0,95) Tempo de resposta: 500ms Resposta espectral: 8-14µm Temperatura de operação: 0 à 40°C. Umidade de
 operação: 10 à 95% UR. Seleção entre °C/°F Função data hold automático. Mira a laser (On / Off) Luz de fundo do display (On/ Off)
 Desligamento automático Memórias de MAX / MÍN / MÉDIA / DIFERENCIAL Configuração de alarme de alta / baixa temperatura
 Indicação de bateria fraca Alimentação: Bateria 9V Autonomia da bateria: 22 horas (sem laser) e 12 horas (com laser). Peso: 147,5g
 (incluindo bateria) Dimensões: 153x101x43 mm

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 3.197,70

159 3035000000368 286662 UNIDADE 7 0 7 R\$ 115,95 811,65

TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE INTERNO

Termômetro digital para ambiente interno. Funções: - visualização de temperatura máx e min, temperatura em °C e °F, escala - 9°C a
 50°C, precisão +/- 1°C/°F, resistente a água, operação com pilhas AAA (1,5)

CATMAT/CATSER:286662

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 7 R\$ 811,65

160 3035000000369 366333 UNIDADE 25 0 25 R\$ 39,99 999,75

TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO

TERMÔMETRO TIPO ESPETO - digital, à prova d'água, com capa protetora, escala de medição -50°+300°C, resolução 1°C, precisão
 ±1°C pelo menos na faixa de -10°+80°C, para medições diversas inclusive alimentos. Haste em aço inox de aproximadamente 15 cm,
 com terminal pontiagudo e display de cristal líquido de fácil visualização.

CATMAT/CATSER:366333

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 25 R\$ 999,75

161 3035000000561 0 UNIDADE 5 0 5 R\$ 77,26 386,30

TERMOMETRO ESCALA 0°C A 200°C

TERMOMETRO ESCALA 0°C A 200°C

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 386,30

162 3035000000370 305674 UNIDADE 8 0 8 R\$ 63,92 511,36

TERMÔMETRO PARA ESTUFAS

TERMÔMETRO PARA ESTUFAS + 60 - analógico, para estufas bacteriológicas e esterilização a seco, escala interna, faixa de medição
 -10+60°C, divisão 1°C, precisão ±1°C.

CATMAT/CATSER:305674

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 8 R\$ 511,36

163 3035000000643 305674 UNIDADE 16 0 16 R\$ 62,99 1.007,84

TERMÔMETRO PARA ESTUFAS -10°+160°

TERMÔMETRO PARA ESTUFAS + 60 - analógico, para estufas bacteriológicas e esterilização a seco, escala interna, faixa de medição
 -10+60°C, divisão 1°C, precisão ±1°C.

CATMAT/CATSER:305674

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 16 R\$ 1.007,84

164 3035000000563 0 UNIDADE 11 0 11 R\$ 80,17 881,87

TERMOMETRO TEMPERATURA INTERNA -10° C A 210° C

TERMOMETRO TEMPERATURA INTERNA -10° C A 210° C

Quant. Int.

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 881,87

165 3035000000564 344283 UNIDADE 13 0 13 R\$ 22,30 289,90

TESOURA 12 CM PONTA FINA

TESOURA 12 CM PONTA FINA

CATMAT/CATSER:344283

Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				13			R\$ 289,90	
166	3035000000371	237123	UNIDADE	55	0	55	R\$ 8,50	467,50
TETINA DE SILICONE PARA USO EM PIPETAS PASTEUR 3ML								
TETINA SILICONE PARA USO EM PIPETAS PASTEUR, 3ML. CATMAT/CATSER:237123								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				55			R\$ 467,50	
167	3035000000375	8915	CAIXA	2	0	2	R\$ 66,09	132,18
TIRA REAGENTE PARA URINALISE								
TIRA REAGENTE PARA URINALISE - Caixa com 150 testes CATMAT/CATSER:8915								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				2			R\$ 132,18	
168	3035000000670	374651	UNIDADE	6	0	6	R\$ 289,60	1.737,60
TIRAS REAGENTES PARA COLESTEROL								
Tiras reagentes para a determinação quantitativa de colesterol no sangue capilar, compatível com o aparelho Accutrend Plus - Roche. Caixa com 25 (vinte e cinco) unidades. CATMAT/CATSER:374651								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 1.737,60	
169	3035000000671	381391	UNIDADE	40	0	40	R\$ 72,28	2.891,20
TIRAS REAGENTES PARA GLICOSE								
Tiras reagentes para a determinação quantitativa de glicose no sangue capilar, compatível com o aparelho G-Tech. Caixa com 50 (cinquenta) unidades. CATMAT/CATSER:381391								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40			R\$ 2.891,20	
170	3035000000672	343083	UNIDADE	6	0	6	R\$ 338,98	2.033,88
TIRAS REAGENTES PARA LACTATO								
Tiras reagentes para a determinação quantitativa de lactato no sangue capilar, compatível com o aparelho Accutrend Plus : Roche. Caixa com 25 (vinte e cinco) unidades. CATMAT/CATSER:343083								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 2.033,88	
171	3035000000673	374652	UNIDADE	6	0	6	R\$ 209,47	1.256,82
TIRAS REAGENTES PARA TRIGLICERÍDEOS								
Tiras reagentes para a determinação quantitativa de triglicerídeos no sangue capilar, compatível com o aparelho Accutrend Plus : Roche. Caixa com 25 (vinte e cinco) unidades. CATMAT/CATSER:374652								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 1.256,82	
172	3035000000568	410563	UNIDADE	6	0	6	R\$ 32,44	194,64
TRIPE DE FERRO 15 X 26 CM								
TRIPE DE FERRO 15 X 26 CM CATMAT/CATSER:410563								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				6			R\$ 194,64	
173	3035000000377	366333	FRASCO	3	0	3	R\$ 38,69	116,07
TUBO CAPILAR								
TUBO CAPILAR - DE VIDRO, para microhematócrito, sem heparina, embalagem com 500 unidades. CATMAT/CATSER:366333								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				3			R\$ 116,07	
174	3035000000594	0	EMBALAGEM	20	0	20	R\$ 76,24	1.524,80
TUBO COM EDTA K2								
TUBO COM EDTA K2 - em plástico, com tampa, estéril, volume 4ml, dimensões 13x75mm, embalagem com 100 (cem) unidades.								
Quant. Int.								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 1.524,80	
175	3035000000569	0	UNIDADE	110	0	110	R\$ 6,54	719,40
TUBO CÔNICO GRADUADO EM VIDRO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE SEDIMENTOS 12 ML								
TUBO CÔNICO GRADUADO EM VIDRO PARA CENTRIFUGAÇÃO DE SEDIMENTOS 12 ML								

Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				110				R\$ 719,40	
176	3035000000379	408188	PACOTE	48	0	48	R\$ 117,77	5.652,96	
TUBO CRIOGÊNICO GRADUADO, ESTÉRIL, COM TAMPA, 2ML									
TUBO CRIOGÊNICO - em plástico, livre de DNA/DNase/RNase, não pirogênio, não citotóxico e não mutagênico, autoclavável, fundo cônico e base de sustentação, com rosca externa e com tampa, graduado, estéril, capacidade de 2ml, área de marcação lateral, armazenamento de amostras para processos criogênicos, embalagem com 50 unidades. CATMAT/CATSER:408188									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				48				R\$ 5.652,96	
177	3035000000381	424742	UNIDADE	253	0	253	R\$ 0,43	108,79	
TUBO DE DURAN									
TUBO DE DURAN - DE VIDRO reforçado, dimensões 7x40mm CATMAT/CATSER:424742									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				253				R\$ 108,79	
178	3035000000382	409032	UNIDADE	578	0	578	R\$ 0,65	375,70	
TUBO DE ENSAIO 10X100									
TUBO DE ENSAIO 10X100 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 10x100mm. CATMAT/CATSER:409032									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				578				R\$ 375,70	
179	3035000000383	409030	UNIDADE	220	0	220	R\$ 0,58	127,60	
TUBO DE ENSAIO 10X75									
TUBO DE ENSAIO 10X75 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 10x75mm. CATMAT/CATSER:409030									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				220				R\$ 127,60	
180	3035000000384	409035	UNIDADE	110	0	110	R\$ 0,62	68,20	
TUBO DE ENSAIO 12									
TUBO DE ENSAIO 12 - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 12x100mm. CATMAT/CATSER:409035									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				110				R\$ 68,20	
181	3035000000385	409072	UNIDADE	55	0	55	R\$ 2,08	114,40	
TUBO DE ENSAIO 13									
TUBO DE ENSAIO 13 - DE VIDRO, com rosca e tampa, dimensões aproximadas de 13x100mm. CATMAT/CATSER:409072									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				55				R\$ 114,40	
182	3035000000386	409073	UNIDADE	110	0	110	R\$ 2,42	266,20	
TUBO DE ENSAIO 16 COM TAMPA E ROSCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 16X150MM.									
TUBO DE ENSAIO 16 - DE VIDRO, com tampa e rosca, dimensões aproximadas de 16x150mm. CATMAT/CATSER:409073									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				110				R\$ 266,20	
183	3035000000387	409036	UNIDADE	660	0	660	R\$ 0,59	389,40	
TUBO DE ENSAIO 16X150MM. SEM ORLA									
TUBO DE ENSAIO SEM ORLA - DE VIDRO, dimensões aproximadas de 16x150mm. CATMAT/CATSER:409036									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				660				R\$ 389,40	
184	3035000000572	450525	UNIDADE	28	0	28	R\$ 0,82	22,96	
TUBO DE ENSAIO 18 X150MM SEM ORLA									
TUBO DE ENSAIO 18 X150MM SEM ORLA CATMAT/CATSER:450525									
Quant. Int.									
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				28				R\$ 22,96	
185	3035000000390	409030	UNIDADE	88	0	88	R\$ 15,00	1.320,00	
TUBO DE ENSAIO 25 - DE VIDRO, COM ROSCA E TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25X250MM.									
TUBO DE ENSAIO 25 - DE VIDRO, com rosca e tampa, dimensões aproximadas de 25x250mm. CATMAT/CATSER:409030									

Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	88				R\$ 1.320,00			
186	3035000000391 409049	UNIDADE	176	0	176	R\$ 6,87	1.209,12		
TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA									
TUBO DE ENSAIO 25 COM ORLA - DE VIDRO, com orla, apto a ser usado em aparelhos digestores, dimensões 25x250mm. CATMAT/CATSER:409049									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	176				R\$ 1.209,12			
187	3035000000573 433903	UNIDADE	55	0	55	R\$ 4,50	247,50		
TUBO DE ENSAIO COM TAMPA DE ROSCA 18MM X 150MM									
TUBO DE ENSAIO COM TAMPA DE ROSCA 18MM X 150MM CATMAT/CATSER:433903									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	55				R\$ 247,50			
188	3035000000392 372350	CAIXA	8	0	8	R\$ 51,33	410,64		
TUBO DE VÁCUO									
TUBO DE VÁCUO - com tampa, especialmente apto para coleta de sangue a vácuo seco, capacidade de 4ml, embalagem com 100 (cem) unidades. CATMAT/CATSER:372350									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	8				R\$ 410,64			
189	3035000000393 409760	PACOTE	100	0	100	R\$ 64,28	6.428,00		
TUBO FALCON 15									
TUBO FALCON 15 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, estéril, capacidade 15ml, embalagem com 100 unidades. CATMAT/CATSER:409760									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	100				R\$ 6.428,00			
190	3035000000394 409050	PACOTE	200	0	200	R\$ 64,54	12.908,00		
TUBO FALCON 50									
TUBO FALCON 50 - em plástico, cônico, graduado, com rosca e tampa, autoclavável, especialmente apto para uso em centrífugas, capacidade 50ml, embalagem com 50 (cinquenta) unidades. CATMAT/CATSER:409050									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	200				R\$ 12.908,00			
191	3035000000396 414161	UNIDADE	11	0	11	R\$ 6,15	67,65		
VIDRO RELÓGIO 120									
VIDRO RELÓGIO 120 - diâmetro 120 mm, para uso em análise laboratorial. CATMAT/CATSER:414161									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	11				R\$ 67,65			
192	3035000000397 408489	UNIDADE	22	0	22	R\$ 2,29	50,38		
VIDRO RELÓGIO 50									
VIDRO RELÓGIO 50 - diâmetro 50 mm, para uso em análise laboratorial. CATMAT/CATSER:408489									
Quant. Int.									
154502	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS	22				R\$ 50,38			

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192.

Detalhamento Por Unidade

UASG

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS

R\$ 375.304,32

Detalhamento Por Grupo Material

3035 - MATERIAL LABORATORIAL

R\$ 375.304,32

Valor Total do Processo: R\$ 375.304,32



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Processo nº 23005.018426/2020-27

Pregão Eletrônico nº 14/2021

Ata de Registro de Preços nº xxx/2021

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, Kamila Morandim Maidana, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO (VIDRARIA E SIMILARES), especificado(s) na Lista de Materiais e Valores Licitados, Anexo II do edital de Pregão nº 14/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário xxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxx são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	Qtd.	Valor Unit
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

DOURADOS.

3.1.1 UASG 154502 – Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD – LOCAL DE ENTREGA: **Divisão de Controle de Estoque e Patrimônio – Unidade II**, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - **DOURADOS/MS – CEP 79.804-970**, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526/2527, entrega de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h – cogesp@ufgd.edu.br;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere estes itens não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
COORDENADORIA DE COMPRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

participantes (se houver).

Dourados/MS, ____ de _____ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI:[número e órgão emissor]

CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]